



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU – PODEMOS / SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Da Sra. RENATA ABREU)

Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a prática de yoga nas aulas de educação física como componente obrigatório dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Art. 26 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 26.....

§ 11º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir a prática de yoga nas aulas de educação física difundindo técnicas de eficácia científica comprovada sobre o controle do stress, melhoria dos problemas respiratórios, efeitos antidepressivos, harmonização do indivíduo e autoconhecimento dos educandos.

(NR)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU – PODEMOS / SP.
JUSTIFICAÇÃO**

A prática do yoga associado à educação física objetiva agregar à educação novos estímulos de expressão corporal, a prática da filosofia do bem estar e a multiplicação da cultura da paz.

Oferecer o yoga de forma pública e gratuita nas escolas constitui uma abordagem integral da formação do ser a partir da construção do movimento, da integração do corpo social constituindo-se em uma atividade que envolve toda a comunidade escolar por meio da disseminação dos princípios da não violência, reafirmando valores que coadunam com os interesses das leis de diretrizes educacionais.

Em debate e projetos iniciais em diversos municípios brasileiros, encontramos consonância no trabalho desenvolvido pelo então presidente do Fundo Social de Solidariedade do município de São José dos Campos no exercício 2016-2018 e atual secretário de Cultura, Esportes e Lazer de Caçapava ambos município em São Paulo, Professor Fabrício Correia, que implantou de forma pioneira o yoga como ação de incentivo a práticas solidárias em parques públicos dos municípios citados.

A finalidade da educação não é apenas transmitir conhecimento, mas explorar os talentos e potencialidades dos alunos. É ajudá-los a se desenvolver física, intelectual, moral e espiritualmente. O Yoga pode ajudar a oferecer uma educação holística, e manter o corpo e a mente saudável. Ajuda a equilibrar vários aspectos da personalidade humana e a escolar que é o local apropriado para desenvolver tais aspectos.

Do exame de entendimentos, propostas e preocupações de educadores e instituições ligadas ao ensino, resultou este projeto, que visa ao aperfeiçoamento e viabilidade da excelente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, por considerar a presente proposta uma medida para o bem da sociedade solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido da aprovação do presente projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU – PODEMOS / SP.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputada RENATA ABREU

PODEMOS / SP